PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 003/2005

Ementa: Autoriza a distribuição de prêmios, mediante sorteio, entre os contribuintes do IPTU.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e distribuir prêmios, anualmente, através de sorteio entre os contribuintes que quitarem, à vista e integralmente, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no ano do respectivo lançamento e dentro dos prazos previstos.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, o sorteio de prêmios previsto nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco (23-2-2005).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei visa obter a necessária autorização desse Legislativo para a realização de promoção relacionada com o sorteio de prêmios entre os contribuintes do IPTU do município que quitarem o tributo à vista.

E por demais sabido que a arrecadação própria do Município tem um comportamento bastante instável, com forte tendência à inadimplência, apesar de o número de contribuintes lançados pela Prefeitura ser bastante expressivo. Até o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a baixa arrecadação de tributos, nos municípios, era tida como natural, sendo raras as administrações que se preocupavam em incrementá-la. Hoje, com a gradual execução da Lei Fiscal, a realidade é outra e a produção de receita própria ganhou "status" de prioridade máxima para os Municípios que, a par de proibições severas relativas a isenções de tributos, passaram também a arcar com graves responsabilidades no tocante à melhoria da sua arrecadação.

Diante disso, e acompanhando a prática de inúmeras outras cidades do nosso Estado, a Administração houve por bem adotar o sorteio de prêmios como uma forma de incentivo ao pagamento de tributos, uma alternativa que, acreditamos, surtirá efeitos positivos na arrecadação municipal.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dos nobres vereadores, ao presente Projeto de Lei, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2733/05

Ivaiporã, 28 de 02 de 05

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada
Em, 07 / 03 / 2005

Reunião Ordinária
1ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
APROVADO por unanimidade
Em 14 / 03 / 2005
Ata(s) n. 2228

Reunião Ordinária
2ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
APROVADO por unanimidade
Em 21 / 03 / 2005
Ata(s) n. 2.230

Reunião Ordinária
3ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
APROVADO por unanimidade
Em 28 / 03 / 2005

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 003/2005 - do Poder Executivo
Súmula: Autoriza a distribuição de prêmios, mediante sorteio, entre os contribuintes do IPTU.

P A R E C E R :

As Comissões supramencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

Antônio Alves Geovane Pedroso Roberto Balbino da Silva

Edivaldo A Montanheri Edison José de Brito Luis Gustavo Chaves